

MANUAL DE GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ



Histórico de versões:		
Versão	Modificação	Data
04	Revisão Anual	17/12/2024
Data de vigência: 1º de janeiro de 2025		
Público: Interno e Externo		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
2. REGRAS GERAIS	3
2.1. Responsabilidade.....	3
2.2. Estrutura Funcional e Independência	4
3. POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ.....	4
4. METODOLOGIA DO PROCESSO	5
4.1. Índice de liquidez.....	5
4.2. Percentual de Resgate Projetado	6
4.3. Descasamento Ativo-Passivo.....	6
4.4. Soft e Hard Limits.....	6
4.4.1. Soft limits	6
4.4.2. Hard Limits	7
4.5. Testes de Estresse.....	7
4.6. Ativos dos Fundos de Investimento Financeiro	8
4.7. Passivo dos Fundos de Investimento Financeiro.....	9
5. DISPOSIÇÕES GERAIS E REVISÃO	10

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Este Manual tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez, em linha com as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para Fundos de Investimento Financeiro (também denominados FIF ou Fundos 555) da Anbima. Busca, com isso, evitar o descasamento entre a necessidade de caixa para pagamento de resgates, especialmente em situações de solicitações em volumes atípicos.

Para Fundos Estruturados, em especial Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e os Fundos de Investimento em Cotas que neles investem, a Harbour conta com manuais internos nos quais constam as regras de gestão do risco de liquidez e ferramentas proprietárias de controles.

2. REGRAS GERAIS

2.1. Responsabilidade

A área de risco é a responsável pelas políticas e suas revisões, definir limites, monitorar e documentar o enquadramento de risco de liquidez. Além disso, tem autoridade para executar as medidas necessárias para manter o risco de liquidez em nível adequado ao cumprimento do regulamento de cada fundo. A área de gestão, por sua vez, tem a responsabilidade para deliberar sobre as razões do desenquadramento e estabelecer medidas para reenquadrar o fundo nos parâmetros definidos, a não ser que pela necessidade a medida já tenha sido tomada pelo Diretor de Risco.

No caso de novos produtos, a área de riscos é responsável pela definição dos limites de liquidez específicos de cada fundo e que devem ser seguidos pela área de gestão, em conjunto com o time de estruturação.

O monitoramento contínuo dos níveis de liquidez dos fundos sob gestão é responsabilidade primária da área de Gestão, que deve zelar pelo cumprimento dos limites previstos na regulação aplicável, no regulamento dos fundos e nos limites específicos estabelecidos para cada fundo, cabendo o monitoramento e checagem adicional pela área de Risco. A área de Gestão tem a responsabilidade pela execução e observância das regras

deste Manual; à área de Riscos cabe monitorar e reportar ao Comitê de Riscos os eventos relacionados à gestão do risco de liquidez.

2.2. Estrutura Funcional e Independência

O monitoramento, a mensuração e a elaboração de relatório dos riscos de liquidez dos veículos sob gestão são de responsabilidade da área de Riscos, liderada pelo Diretor de Compliance e Riscos. À área de Riscos é garantido o exercício de suas funções com independência frente à área de gestão de recursos, sendo vedada a atuação dos seus membros em funções relacionadas a gestão de recursos, bem como o fornecimento dos recursos e acesso às informações necessários ao pleno exercício de suas atividades.

O Comitê de Compliance e Risco é a instância final de tomada de decisões e aprovações de aumento na tolerância de risco. Suas atribuições, periodicidade de reuniões e forma de tomada de decisões estão previstas no Manual de Compliance da Gestora.

3. POLÍTICA DE GESTÃO E CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Para cada FIF, o Comitê de Compliance e Risco (ou o Comitê de Estruturação, quando for o caso) deve avaliar as características do produto (como por exemplo, carteira proposta, política de investimento, tipo de produto, prazo de cotização, perfil do passivo etc.) e indicar os limites mínimos de liquidez que devem ser seguidos.

Para auxiliar no monitoramento dos indicadores de risco, a Gestora utiliza ferramentas proprietárias de controle aplicáveis aos fundos sob gestão de acordo com as especificidades de cada um. Também é utilizado o sistema de risco [Fundsys](#) para controle dos limites de risco de liquidez. Adicionalmente, utiliza fontes públicas como B3, Anbima, Bacen, dentre outras, para obtenção dos dados necessários para a elaboração dos controles de liquidez.

A área de Riscos monitora semanalmente as informações mostradas nos controles internos, de forma que se identificada alguma situação de alerta ou de desenquadramento com o prazo de resgate previsto no Regulamento do Fundo, aciona a área de Gestão para apresentação de justificativas e elaboração plano de ação sobre o tema, se necessário. Caso não seja possível a adequação imediata, o Gestor comunica o motivo e o prazo que estima

necessário para o reenquadramento. Na situação do plano não ser apresentado ou ser avaliado como insuficiente, a área de Riscos e Compliance pode emitir uma ordem para enquadramento da situação.

Em caso de fechamento dos mercados e/ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos, pode ser realizada a convocação emergencial do Comitê de Compliance e Risco para elaborar plano de ação caso as medidas elaboradas pelo Diretor de Risco e Diretor de Gestão se mostrarem insuficientes.

4. METODOLOGIA DO PROCESSO

O controle e monitoramento do risco de liquidez dos fundos são realizados com base em três medidas de risco de liquidez que são calculadas a partir das curvas (Ativos e Passivo). As três medidas são definidas como Índice de Liquidez, Percentual de Resgate Projetado e Descasamento Ativo-Passivo.

O período de análise nas curvas é feito minimamente para as janelas de resgate estabelecidas em regulamento e a janela de 63 dias úteis, quando o prazo de pagamento de resgate for menor que 63 dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate for superior a 63 dias úteis, será analisado o prazo de resgate estabelecido no regulamento e poderão ser utilizados dias corridos. Os indicadores podem ser definidos pelos conceitos a seguir:

4.1. Índice de liquidez

O Índice de Liquidez é definido como o percentual do Patrimônio Líquido que pode ser convertido em caixa em cada vértice. A informação do percentual pode ser apresentada em forma de tabela ou gráfico de linhas formando uma curva. A curva de liquidez do fundo depende da capacidade de liquidez dos tipos de ativos que compõem sua carteira. A liquidez de cada ativo é calculada por meio de controles internos proprietários e apresenta a liquidez dos ativos de acordo com os vértices entre 1 e 126 dias úteis. No caso de prazos de resgate superiores, podem ser utilizados dias corridos e novos vértices devem ser considerados.

4.2. Percentual de Resgate Projetado

Para construir o Percentual de Resgate Projetado (Curva do Passivo), utilizam-se por padrão as informações disponibilizadas pela ANBIMA referente ao histórico de resgates. Com a avaliação do comportamento do passivo, dos resgates previstos e das despesas projetadas, são realizados ajustes para que a metodologia reflita mais adequadamente a realidade operacional. Os controles utilizam essas informações para efetuar o cálculo do passivo projetado em cada vértice.

Os controles permitem a adição de informações sobre resgates solicitados e pendentes de liquidação, despesas projetadas, amortizações, come cotas, para realizar o ajuste correspondente na curva de liquidez do passivo e permitir uma visão de fluxo de caixa para os fundos. A informação do percentual projetado de resgate pode ser apresentada em forma de tabela ou gráfico de colunas para indicar a necessidade de caixa em cada um dos vértices.

4.3. Descasamento Ativo-Passivo

A medida de Descasamento Ativo-Passivo é a diferença entre a curva de liquidez dos ativos e a curva do passivo. Desta maneira, se ao longo das curvas algum ponto da curva de passivo exceder a curva de liquidez dos ativos, o valor da medida de descasamento ativo-passivo deverá ser negativo.

4.4. Soft e Hard Limits

No momento de constituição de cada Fundo, são estabelecidos limites máximos de risco de liquidez (Soft Limits e Hard Limits). Os Soft Limits e Hard Limits aplicáveis de cada Fundo deverão ser previamente aprovados pela área de Risco, além de ser objeto de monitoramento permanente pela referida área.

Os Soft Limits e Hard Limits deverão ser revistos, no mínimo, a cada dois anos ou sempre que a área de Risco entender necessário (e.g., em situações excepcionais de volatilidade e iliquidez do mercado).

4.4.1. Soft limits

Os Soft Limits são considerados o alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Gestora. Trata-se de situações em que o limite de liquidez do Fundo ainda não foi efetivamente atingido, contudo, já estabelece a necessidade de alertar a Área de Gestão a fim de que esta tome as medidas necessárias para promover a alocação em posições de maior liquidez para geração de caixa.

Sem prejuízo dos relatórios periódicos da área de Risco, na hipótese em que um Soft Limit for atingido, deverá a área de Gestão ser comunicada a fim de evitar que o Hard Limit seja alcançado.

4.4.2. Hard Limits

Caso algum Hard Limit seja extrapolado, a área de Risco notificará a área de Gestão para que realize o reenquadramento na menor periodicidade possível.

Adicionalmente, a área de Risco deverá tomar as seguintes providências: (i) notificar imediatamente a área de Gestão e solicitar as devidas justificativas a respeito da violação do hard limit; (ii) estabelecer em conjunto com a área de gestão um plano de ação para reenquadramento das carteiras aos limites previstos, se necessário; e (iii) comunicar o administrador fiduciário quando julgar que o rompimento de limites possa representar a iminência de descumprimento da regra de resgate do Fundo.

O Diretor de Risco decidirá sobre a aceitação da justificativa da área de Gestão e do plano de ação proposto. Em casos extremos, se necessário, o próprio Diretor de Risco estará autorizado a executar o reenquadramento da carteira ao Hard Limit violado exclusivamente buscando a adequação do Fundo e proteção aos investidores.

4.5. Testes de Estresse

Os testes de estresse são realizados pela área de risco mensalmente por meio de planilhas proprietárias, a depender das características dos fundos. Determinados ativos podem ter seus controles periódicos parametrizados com fatores de dispersão superiores àqueles previstos neste Manual, de forma substitutiva ao teste de estresse em razão de uma previsão exagerada do percentual de resgate projetado. A parametrização do cenário de estresse é definida de acordo com as características específicas de cada fundo, levando em consideração o perfil dos ativos e do passivo de cada um.

4.6. Ativos dos Fundos de Investimento Financeiro

A curva de liquidez do fundo depende da capacidade de liquidez dos tipos de ativos que compõem sua carteira. A liquidez de cada ativo é avaliada com base nas suas características e calculada pela ferramenta proprietária desenvolvida, que apresenta a liquidez dos ativos de acordo com os vértices entre 1 e 126 dias úteis. Quando necessário, podem ser utilizados dias corridos e novos vértices podem ser considerados. Para os ativos em que a metodologia é o volume de negociação os sistemas utilizam dois parâmetros para o cálculo, conforme abaixo:

$$\text{Liquidez Ativo} = \text{Volume Médio} \times \text{Índice de Liquidez}$$

O volume médio basicamente é a média dos volumes de negociação históricos respeitando a janela de tempo definida nas configurações da carteira ou do cenário de estresse. Já o índice de liquidez representa o quanto pode ser movimentado do mercado em cada dia, podendo ser configurado globalmente ou por ativo, conforme abaixo explicitado:

- **Títulos Privados (com volumes divulgados):** para os títulos privados que possuem o volume histórico divulgado a metodologia é baseada no volume médio negociado. A principal fonte de dados dessa informação é a ANBIMA.
- **Títulos Privados (sem volumes divulgados):** caso não existam informações para os volumes negociados dos títulos privados, a metodologia considera o fluxo de caixa do ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações, principal e vencimento do papel.
- **Títulos Marcados a Mercado:** para os títulos que possuem marcação a mercado a metodologia considera o volume médio negociado para o papel. As principais fontes de dados dessas informações são provenientes da ANBIMA e da B3.
- **Ações:** para ações considera-se o volume de negociação de cada papel. A principal fonte de dados dessa informação é proveniente da B3.
- **Fundos de investimento e FIDCs:** no tratamento dos prazos de liquidez para fundos de investimentos e FIDCs, o vértice utilizado segue o prazo de resgate do fundo e/ou boletim de subscrição em caso de fundos fechados.

Os ativos depositados em margem, ajustes e garantias são desconsiderados para fins de geração de liquidez (caixa).

4.7. Passivo dos Fundos de Investimento Financeiro

A curva do passivo do fundo é construída com o auxílio da matriz de probabilidade de resgates para Fundos, publicada mensalmente pela ANBIMA e com as informações de composição do passivo disponibilizadas pelo Administrador. Para cada tipo de fundo e segmento de investidor, é possível determinar uma probabilidade de resgate nos vértices entre 1 e 126 dias úteis. No caso de prazos de resgate superiores, podem ser utilizados dias corridos e novos vértices devem ser considerados. O prazo de resgate e cotização de cada fundo também é ajustado na construção da curva do passivo, junto com os passivos contratados.

O Percentual de Resgate Projetado é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\% \text{ Resgate Projetado (t dias)} = ((\text{Percentual de resgate projeto pela matriz ANBIMA}) * \text{FD} + (\text{Resgate Agendado em t dias} + \text{despesas previstas em t dias} + \text{come cotas previsto em t dias} - \text{amortizações previstas em t dias}) / \text{PL})$$

Onde: t = vértice que está sendo analisado; PL = Patrimônio Líquido; FD = Fator de Dispersão

O grau de concentração das cotas por cotista é incorporado no cálculo com a utilização do Fator de Dispersão. O fator de dispersão é uma variável que leva em consideração a representatividade dos maiores cotistas e segue a seguinte tabela:

Representatividade dos 3 maiores cotistas	Fator de Dispersão (FD)
Maior que 60%	1,5
Entre 50% e 60%	1,4
Entre 40% e 50%	1,3
Entre 30% e 40%	1,2
Entre 20% e 30%	1,1
Menor que 20%	1

Em casos específicos, o fator de dispersão poderá ser mitigado ou ajustado, especialmente em razão de concentração do passivo em recursos proprietários, devendo

tal questão ser justificada nos controles realizados. A instituição não inclui atenuantes ou agravantes no cálculo dos indicadores de liquidez além do fator de dispersão.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E REVISÃO

Este Manual deve ser revisto no mínimo anualmente, levando-se em consideração mudanças regulatórias e eventuais deficiências encontradas, podendo ser também revista a qualquer momento, sempre que o Comitê de Compliance e Risco entender relevante. Após sua atualização, este Manual deve ser registrado na ANBIMA e publicado no website da Gestora.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos de liquidez inerentes a cada um dos ativos sob gestão da Harbour Capital, em consonância com mudanças sociais, mercadológicas e conjunturais, bem como com as melhores práticas de autorregulação.

O histórico de versões deste Manual é o seguinte:

Histórico de versões:		
Versão	Modificação	Data
01	Criação	28/02/2022
02	Atualização	25/11/2022
03	Revisão Anual	11/12/2023
04	Revisão Anual	17/12/2024

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: <https://harbourcapital.com.br/index.php/politica/>